



LEI ORDINÁRIA Nº 1621

de 01 de junho de 2009

Institui o Dia Municipal da Leitura.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica instituído o dia 12 (doze) de outubro como o Dia Municipal da Leitura.

Art. 2º.. *O Poder Executivo Municipal regulamentará no que couber a presente Lei.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Camapuã/MS de 1 de junho de 2009

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

Prefeito de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1621/2009 - 01 de junho de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em